



**DECRETO Nº 3.522,
De 28 de Dezembro de 2023.**

**“Concede Desconto para pagamento do
Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.”**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal e artigo 141, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 039/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, que efetuarem o pagamento até 30/04/2024, terão desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor contribuído.

Art. 2º - Os pagamentos efetuados após 31/05/2023 incidirão multa de 10% (dez por cento), juros e correção pela UFMP.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Perdizes/MG, 28 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

